



II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 22 DE ABRIL DE 2015

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Simões Filho, na sessão plenária realizada na data de 22 de abril de 2015, no uso das competências que lhe confere a Lei nº 783/2009 que dispõe sobre a organização e implementação da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

RESOLVE

Art. 1º- Convocar a II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Simões Filho, a qual terá como objetivo ampliar e fortalecer os compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo a todas e todos o direito humano à alimentação adequada e saudável, assegurando a participação social e a gestão intersetorial no Sistema, na Política e no Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º- A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como tema. "Comida de Verdade no Campo e na Cidade: por direitos e soberania alimentar" e ocorrerá no Auditório da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, localizado à Av. Engenheiro Walter Aragão de Souza s/n, Km 25, Simões Filho/BA, na data 27 de maio de 2015, das 8:00h às 17:00h.

Art. 3º- A II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional terá como Eixos Temáticos:
Eixo 1- Comida de Verdade: avanços e obstáculos para a conquista da alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar:

Eixo 2- Estratégias em andamento para a conquista da comida de verdade no âmbito Municipal;

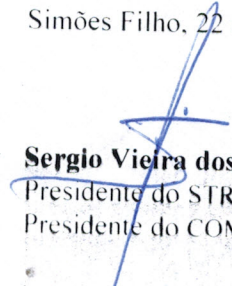
Eixo 3- Aperfeiçoamento e ampliação do Sistema Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional: pacto Municipal, participação social e intersetorialidade.


Art. 4º- A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Simões Filho expedirá o Regimento Interno da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único - O Regimento Interno disporá sobre a organização e funcionamento da II Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive sobre o processo democrático de escolha de seus delegados.

Art. 5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 22 de abril de 2015


Sergio Vieira dos Santos
Presidente do STR
Presidente do COMSEA


Lúcia Helena Silva Abreu
Secretária da SEDES
Conselheira do COMSEA